



LEI Nº 5.516, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 411/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
	161	15.452.0003.3046.0000	Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel	647.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110	GERAL		

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	120	04.122.0006.3026.0000	Gestão Político Administrativa	-29.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 0	01 00
		01	TESOURO	Grupo:	
		110	GERAL		
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
	157	15.452.0003.3046.0000	Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel	-24.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0	01 00
		01	TESOURO	Grupo:	
		110	GERAL		
	168	15.452.0003.3060.0000	Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel	-123.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0	01 00
		01	TESOURO	Grupo:	
		110	GERAL		
	169	15.452.0003.3060.0000	Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel	-200.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 0	01 00
		01	TESOURO	Grupo:	
		110	GERAL		





170	15.452.0003.3060.0000	Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel	-150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 0 01 00
			Grupo:
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	09	02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
349	08.244.0011.3106.0000	Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade	-110.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. 0 01 00
			Grupo:
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	20	00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA	
552	04.122.0007.3089.0000	Segurança Pública e Trânsito	-11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 01 00
			Grupo:
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 33.302.844,00 (trinta e três milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 32.522.925,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), com redução de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

III) Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 9.807.215,00 (nove milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e quinze reais), com redução de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

IV) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com redução de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 33.302.844,00 (trinta e três milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

R\$ 32.522.925,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), com redução de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

III) Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 9.807.215,00 (nove milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e quinze reais), com redução de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

IV) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com redução de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 28 de junho de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



